



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190 Estado de São Paulo CGC 45 787 652/0001.56 Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº. 23/84, DE 17 DE JULHO DE 1984.

(DISPÕE S/REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DO ENSINO SUPLE-  
TIVO MUNICIPAL).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMUL-  
GA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- O VALOR DE HORA/AULA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS /  
PASSA A SER DE \$2.150,00-(DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA CRUZEI-  
ROS).

ARTIGO 2º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-  
ÇÃO COM SEUS EFEITOS RETROAGINDO A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE  
1984.

ARTIGO 3º:- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR EM 17 DE JULHO DE 1984.

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO

PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA E ARQUIVADA NO CARTÓ-  
RIO LOCAL NA DATA SUPRA.

  
JOSE IRENO BARRETO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO.